Embrapa Suínos e Aves

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a realização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, descontinuados, de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, nas instalações da **Embrapa Suínos e Aves (CNPSA)** e da **Embrapa Uva e Vinho (CNPUV)**, localizadas nos municípios de **Bento Gonçalves/RS**, **Concórdia/SC**, **Jales/SP** e **Vacaria/RS** conforme especificações técnicas continas neste documento

1.2. Dentre os principais serviços a serem contratados, destacam-se:

- Reparos em acabamentos de piso, parede e teto;
- Revitalização de pinturas internas e externas;
- Reparos em pisos, calçadas e passeios externos;
- Reparos em instalações prediais elétricas e hidráulicas;
- Substituição ou manutenção de louças, metais, torneiras, registros e válvulas;
- Reparos ou revitalização de impermeabilizações para correção de infiltrações;
- Reparos pontuais em coberturas e telhados;
- Substituição ou manutenção de esquadrias e vidros;
- Serviços complementares relacionados à conservação predial, de acordo com a necessidade identificada pelas Unidades.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços têm como objetivo atender à demanda da **Embrapa Suínos e Aves** e da **Embrapa Uva e Vinho** por manutenções prediais preventivas e corretivas, mediante a execução eventual e sob demanda de serviços comuns de engenharia. Esses serviços, de baixa complexidade e curta duração, são essenciais para restabelecer as condições normais de funcionamento das instalações da Unidade, garantindo um ambiente de trabalho adequado e seguro para a realização das atividades de pesquisa e administrativas. Não se caracterizam como obras de reforma ou construção de nova edificação.

2.2. A infraestrutura da **Embrapa Suínos e Aves**, localizada no município de **Concórdia/SC**, e da **Embrapa Uva e Vinho**, localizada nos municípios de **Bento Gonçalves/RS**, **Jales/SP** e **Vacaria/RS** é composta majoritariamente por edificações com décadas de uso, cuja manutenção periódica é indispensável à preservação das condições operacionais. Devido à limitação de recursos humanos, materiais e técnicos nos quadros das Unidades, não é possível atender de forma tempestiva e eficiente a todas as demandas internas, especialmente aquelas que requerem especialização técnica, como serviços elétricos, hidráulicos ou de impermeabilização.

2.3. Baseando-se no princípio da eficiência e da economicidade, esta contratação se mostra a alternativa mais adequada para evitar a degradação do patrimônio público, reduzir riscos à segurança dos usuários e evitar custos maiores decorrentes de reformas emergenciais. A contratação ocorrerá somente quando comprovada a

impossibilidade de execução direta pelos empregados da Embrapa.

2.4. A presente contratação está amparada pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, uma vez que trata de serviços auxiliares, indiretos e necessários ao funcionamento da Administração. A interrupção ou a ausência desses serviços comprometeria a continuidade das atividades da Unidade.

2.5. A utilização da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) como base para pesquisa de preços e disputa de lances é justificada por sua abrangência nacional, atualização periódica e reconhecimento técnico. Conforme o Acórdão TCU nº 1238/2016, trata-se de instrumento eficaz para garantir lisura, padronização e economicidade no processo licitatório, além de mitigar práticas como o jogo de planilhas e a subestimação de itens relevantes.

2.6. A modalidade de contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza descontinuada e imprevisível da demanda. Embora seja impossível prever a frequência e a localização exata dos serviços, é frequente a necessidade de resposta imediata a problemas estruturais, como infiltrações, panes elétricas ou danos a calçadas e coberturas, **tanto nas instalações da Embrapa Suínos e Aves (Concórdia/SC) quanto da Embrapa Uva e Vinho (Bento Gonçalves/RS, Jales/SP e Vacaria/RS)**.

2.7. Quanto à participação de consórcios, entende-se que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto, tampouco que exija a união de esforços entre empresas. A contratação será dividida em itens com valores acessíveis a empresas individuais, sem prejuízo à competitividade. Dessa forma, com fundamento nos Acórdãos TCU nº 1.305/2013 e nº 1.240/2008, justifica-se a vedação à participação de consórcios.

2.8. A participação de cooperativas também será vedada, uma vez que o objeto contratual exige subordinação e integração funcional entre os trabalhadores e a empresa contratada, o que descaracteriza a prestação de serviços autônomos. Tal vedação está em conformidade com a Súmula TCU nº 281.

2.9. **Adesão à Ata de Registro de Preços:**

2.9.1. **Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, exclusivamente às empresas estatais regidas pela Lei nº 13.303/2016 que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme autorizado no Parecer Jurídico Referencial nº 76 (SEI** 9037196**).** Tal adesão deverá ocorrer dentro da validade da Ata, respeitando as disposições do Decreto nº 11.462/2023 — ou norma que o substitua — enquanto não houver regulamentação específica sobre o tema para as estatais.

2.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão ou Entidade Gerenciadora e Participantes.

2.9.3. A adesão por órgãos ou entidades não participantes deverá obedecer aos limites e condições previstos no Capítulo VIII do Decreto nº 11.462/2023. Após a autorização do órgão gerenciador, a efetivação da contratação pela entidade não participante deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da autorização, observado o prazo de vigência da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada, desde que respeitado o limite de vigência da Ata.

2.9.4. Também será permitida a adesão por órgão integrante da Ata, na condição de não participante, para itens sem quantitativo registrado, desde que observadas as exigências do Decreto nº 11.462/2023.

2.9.5. Demais questões relativas ao uso do Sistema de Registro de Preços em contratações de estatais observarão o disposto na legislação vigente, no Regulamento Interno da Embrapa e nas condições específicas a serem estabelecidas no Edital, incluindo a minuta da Ata.

2.10. **Critério para regionalização:**

2.10.1. Amparado nas Leis nº 13.303/2016 e 14.133/2021, o critério de regionalidade tem sido amplamente utilizado em licitações promovidas pela Administração Pública, especialmente para a contratação de serviços continuados como limpeza, vigilância, jardinagem, entre outros.

2.10.2. Nessas contratações, os editais geralmente exigem que a empresa vencedora instale escritório local com profissional designado para atuar como interposto da contratada durante a vigência contratual. Em serviços contínuos, essa exigência é viável, dado o fluxo operacional previsível e constante.

2.10.3. Contudo, nas contratações de serviços não continuados, como é o caso da manutenção predial preventiva e corretiva da Embrapa Suínos e Aves e da Embrapa Uva e Vinho, a principal característica é a imprevisibilidade da demanda. Não é possível determinar previamente quando e onde um serviço será necessário, nem quais serão as suas dimensões e escopo.

2.10.4. Nesse cenário, não é razoável exigir que empresas sediadas em localidades distantes mantenham estrutura local com base apenas na expectativa de que poderão vir a ser demandadas. Ainda que a ata de registro de preços venha a ser assinada, não há garantia de contratação imediata, o que inviabiliza economicamente a manutenção de estrutura permanente por empresas de fora da região.

2.10.5. Por outro lado, as demandas, quando surgem, muitas vezes exigem resposta imediata, e a espera por mobilização de equipe externa pode gerar prejuízos materiais ou riscos à segurança das pessoas que circulam nas dependências da Unidade.

2.10.6. Portanto, o sucesso desse tipo de contratação está diretamente relacionado com:

- conhecimento das condições logísticas do mercado local;
- existência de rede de profissionais locais disponíveis e capacitados;
- disponibilidade de equipe técnica para diagnóstico e solução dos problemas;
- autonomia para aquisição imediata de materiais e contratação de serviços complementares.

2.10.7. Assim, adotar o critério de regionalização como requisito de habilitação — exigindo que a empresa tenha sede ou filial já estabelecida na região de prestação dos serviços — é a medida mais eficaz para garantir o cumprimento tempestivo das demandas.

2.11. **Critério de regionalidade versus restrição à competição**:

2.11.1. A adoção do critério de regionalidade deve respeitar o princípio da competitividade. Dessa forma, a delimitação da região geográfica dos licitantes deve ser precedida de análise da existência de mercado suficiente na localidade, de modo a assegurar concorrência efetiva no certame.

2.11.2. Caso a definição de região mais restrita comprometa a competitividade, a área poderá ser ampliada, mantendo o equilíbrio entre a viabilidade da prestação dos serviços e o respeito à ampla concorrência.

2.11.3. A verificação da existência de empresas na região pode ser feita por meio de consultas a bases públicas ou ferramentas disponíveis na internet, como o site www.listasdeempresa.com, que permite identificar empresas por localidade e por CNAE.

2.11.4. Esse entendimento está alinhado com os estudos conduzidos pela Embrapa Sede, que vêm adotando desde 2022 o critério de regionalização por estado para licitações de serviços de manutenção predial. No processo nº 21148.013465/2022-40, foram realizadas análises detalhadas sobre a viabilidade técnica e jurídica da adoção desse critério, registradas nos documentos SEI nº 7847868 e nº 7847915. A prática foi mantida na licitação corporativa de 2024 (processo SEI nº 21148.012240/2024-38), com base no documento "Anexo Estudo do Critério Regional" (SEI nº 11427400), que reafirma a adequação da delimitação regional conforme o Decreto nº 8.538/2015.

2.11.5. No caso desta contratação, optou-se pela adoção da mesorregião como critério de delimitação, conforme justificativas constantes do Estudo do Critério Regional (SEI nº 14334560).

2.11.6. O critério de regionalidade adotado está em conformidade com o Decreto nº 8.538/2015, que, em seu art. 1º, §2º, inciso II, define o conceito de âmbito regional como "limites geográficos do Estado ou da região metropolitana que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE". Dessa forma:

a) A **Embrapa Suínos e Aves** , sediada no município de **Concórdia/SC**, terá como critério de habilitação a **comprovação de sede ou filial da licitante em município da Mesorregião do Oeste Catarinense** ;

b) A **Embrapa Uva e Vinho Sede**, instalada no município de **Bento Gonçalves/RS**, e a **Embrapa Uva e Vinho Estação Experimental de Fruticultura de Clima Temperado**, sediada no município de **Vacaria/RS**, terão como critério de habilitação a **comprovação de sede ou filial da licitante em município da Mesorregião do Nordeste Rio-grandense**;

c) A **Embrapa Uva e Vinho Estação Experimental de Viticultura Tropical** , sediado no município de **Jales/SP**, terá como critério de habilitação a **comprovação de sede ou filial da licitante em município da Mesorregião de São José do Rio Preto**.

2.11.7. A medida visa assegurar o atendimento tempestivo às demandas das Unidades, sem prejuízo à competitividade do certame. Confirmada a existência de número significativo de empresas no estado, a adoção do critério de regionalização não caracteriza restrição indevida, mas sim medida racional de gestão que privilegia a eficiência, a economicidade e a segurança na execução contratual.

ITEM	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	HABILITAÇÃO (MUNICÍPIOS ABRANGIDOS)	QTD. DE EMPRESAS
1	CNPSA	Embrapa Suínos e Aves	Rodovia BR-153, Km 110, Distrito de Tamanduá	Concórdia	SC	Abelardo Luz; Água Doce; Águas de Chapecó; Alto Bela Vista; Anchieta; Arabutã; Arroio Trinta; Arvoredo; Bandeirante; Barra Bonita; Belmonte; Bom Jesus; Bom Jesus do Oeste; Caçador; Caibi; Calmon; Campo Ere; Capinzal; Catanduvas; Caxambu do Sul; Chapecó; Concórdia; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Cunha Porã; Cunhataí; Descanso; Dionísio Cerqueira; Entre Rios; Erval Velho; Faxinal dos Guedes; Flor do Sertão; Formosa do Sul; Fraiburgo; Galvão; Guaraciaba; Guarujá do Sul; Guatambú; Herval d'Oeste; Ibiam; Ibicaré; Iomerê; Ipira; Iporã do Oeste; Ipuaçu; Ipumirim; Iraceminha; Irani; Irati; Itá; Itapiranga; Jaborá; Jardinópolis; Joaçaba; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Lebon Régis; Lindóia do Sul; Luzerna; Macieira; Maravilha; Marema; Matos Costa; Modelo; Mondaí; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro; Ouro Verde; Paial; Palma Sola; Palmitos; Paraíso; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Pinheiro Preto; Piratuba; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Princesa; Quilombo; Rio das Antas; Riqueza; Romelândia; Salto Veloso; Santa Helena; Santa Terezinha do Progresso; São Bernardino; São Carlos; São Domingos; São João do Oeste; São José do Cedro; São Lourenço do Oeste; São Miguel da Boa Vista; São Miguel do Oeste; Saudades; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; Tangará; Treze Tílias; Tunápolis; União do Oeste; Vargeão; Vargem Bonita; Videira; Xanxerê; Xavantina; Xaxim.	7.463
	CNPUV Sede	Embrapa Uva e Vinho Sede	Rua Livramento, 515	Bento Gonçalves		Alto Alegre; André da Rocha; Anta Gorda; Antônio Prado; Arvorezinha; Bento Gonçalves; Bom Jesus; Cambará do Sul; Campestre da Serra; Canela;	

2	CNPUV EFCT	Embrapa Uva e Vinho Estação Experimental de Fruticultura de Clima Temperado	Rodovia BR-285, Km 115	Vacaria	RS	Capão Bonito do Sul; Carlos Barbosa; Caxias do Sul; Cotiporã; Dois Lajeados; Esmeralda; Fagundes Varela; Farroupilha; Flores da Cunha; Garibaldi; Gramado; Guabiju; Guaporé; Ibiraiaras; Ilópolis; Ipê; Itapuca; Jaquirana; Lagoa Vermelha; Montauri; Monte Belo do Sul; Muitos Capões; Nova Alvorada; Nova Araçá; Nova Bassano; Nova Pádua; Nova Prata; Nova Roma do Sul; Paraí; Pinhal da Serra; Protásio Alves; Putinga; Relvado; Santa Tereza; São Francisco de Paula; São Jorge; São José dos Ausentes; São Marcos; Serafina Corrêa; União da Serra; Vacaria; Veranópolis; Vila Flores; Vista Alegre do Prata.	7.694
3	CNPUV EVT	Embrapa Uva e Vinho Estação Experimental de Viticultura Tropical	Rodovia Jarbas de Morais, Km 10 mais 300 m, Bairro Córrego da Barra Bonita	Jales	SP	Adolfo; Altair; Álvares Florence; Américo de Campos; Aparecida d'Oeste; Ariranha; Aspásia; Auriflama; Bady Bassitt; Bálsamo; Cajobi; Cardoso; Catanduva; Catiguá; Cedral; Cosmorama; Dirce Reis; Dolcinópolis; Embaúba; Estrela d'Oeste; Fernandópolis; Floreal; Gastão Vidigal; General Salgado; Guapiaçu; Guaraci; Guarani d'Oeste; Guzolândia; Ibirá; Icém; Indiaporã; Irapuã; Itajobi; Jaci; Jales; José Bonifácio; Macaubal; Macedônia; Magda; Marinópolis; Mendonça; Meridiano; Mira Estrela; Mirassol; Mirassolândia; Monções; Monte Aprazível; Neves Paulista; Nhandeara; Nipoã; Nova Aliança; Nova Canaã Paulista; Nova Castilho; Nova Granada; Nova Luzitânia; Novo Horizonte; Olímpia; Onda Verde; Orindiúva; Ouroeste; Palestina; Palmares Paulista; Palmeira d'Oeste; Paraíso; Paranapuã; Parisi; Paulo de Faria; Pedranópolis; Pindorama; Planalto; Poloni; Pontalinda; Pontes Gestal; Populina; Potirendaba; Rincão; Riolândia; Rubinéia; Sales; Santa Adélia; Santa Albertina; Santa Clara d'Oeste; Santa Fé do Sul; Santa Rita d'Oeste; Santana da Ponte Pensa; São Francisco; São João das Duas Pontes; São João de Iracema; São José do Rio Preto; Sebastianópolis do Sul; Severínia; Suzanápolis; Tabapuã; Tanabi; Três Fronteiras; Turmalina; Ubarana; Uchoa; União Paulista; Urânia; Urupês; Valentim Gentil; Vitória Brasil; Votuporanga.	7.827

3.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DADOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado para a contratação, com base nas necessidades identificadas pelas Unidades e conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Embrapa para o exercício de 2026 é o seguinte:

3.1.1. **Embrapa Suínos e Aves**: R$1.200.000,00, conforme linha 2296, item PCA 228, aba PCA Detalhado;

3.1.2. **Embrapa Uva e Vinho**: R$800.000,00, conforme linha 2613, item PCA 249, ID Registro 690.

3.2. Esses valores representam estimativas anuais, baseadas em levantamentos prévios das demandas por serviços de manutenção predial corretiva e preventiva nas respectivas Unidades, e serão utilizados como referência para fins de planejamento orçamentário e instrução processual da contratação.

ITEM	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	VALOR SEM BDI	% BDI	VALOR DO BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	CNPSA	Embrapa Suínos e Aves	Rodovia BR-153, Km 110, Distrito de Tamanduá	Concórdia	SC	R$ 964.141,22	24,47%	R$ 235.845,28	R$ 1.199.986,50
2	CNPUV Sede	Embrapa Uva e Vinho	Rua Livramento, 515	Bento Gonçalves	RS	R$ 559.420,03	25,14%	R$ 140.563,24	R$ 699.983,27
	CNPUV EFCT	Embrapa Uva e Vinho Estação Experimental de Fruticultura de Clima Temperado	Rodovia BR-285, Km 115	Vacaria					
3	CNPUV EVT	Embrapa Uva e Vinho Estação Experimental de Viticultura Tropical	Rodovia Jarbas de Morais, Km 10 mais 300 m, Bairro Córrego da Barra Bonita	Jales	SP	R$ 79.914.85	25,14%	R$ 20.079,88	R$ 99.994,73
VALOR ESTIMADO TOTAL									R$ 1.999.964,50

3.3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.1. Os dados orçamentários serão indicados no transcorrer dos processos administrativos, a partir do contrato originado de cada Ata de Registro de Preço - ARP.

3.4. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

3.4.1. O valor estimado para a contratação foi aferido com base em estudos preliminares, que considerou a provável necessidade de serviços para o período de 12 meses, bem como preços unitários foram obtidos pela tabela de composições SINAPI vigente à época da elaboração do presente Termo de Referência;

3.4.2. Excepcionalmente, na ausência de serviços na tabela SINAPI que porventura sejam necessários à manutenção da Embrapa, poderão ser usadas como referência outras tabelas públicas, tais como SICRO2, AGETOP e outras bases federais, estaduais ou distritais, desde que aplicado o mesmo desconto e BDI ofertados na proposta original da licitante vencedora e juntada as devidas justificativas técnicas.

3.4.3. O contrato envolverá na execução dos serviços o fornecimento de todos os insumos nas composições de custo unitário, conforme especificação SINAPI.

3.4.4. Os valores estimativos apresentados na tabela item 3.1 são considerados os preços máximos. **As empresas licitantes que apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado, serão desclassificadas.**

4. MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

4.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado via procedimento licitatório na **modalidade PREGÃO**, na **forma eletrônica**, mediante **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, conforme procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016). A escolha da modalidade se justifica pelo fato de que o objeto pode ser especificado de forma objetiva com base em padrões usuais de mercado, caracterizando-se, portanto, como serviço comum, nos termos da Subseção III, Art. 90 do RLCC.

4.2. Os lances deverão ser ofertados com base no **Valor Global por item**.

4.3. O julgamento das propostas será pelo menor preço aplicado sobre o Valor Global por item, o que corresponde à combinação entre o percentual de desconto linear aplicado sobre os custos da tabela SINAPI e o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) informado pelo licitante. O resultado será considerado como o percentual de desconto sobre o preço global do item.

4.4. Os preços referenciais utilizados foram extraídos da Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com valores desonerados, mês base 09/2026, referentes às praças dos estados Santa Catarina, para o item 1, Rio Grande do Sul, para o item 2 e São Paulo, para o item 3.

4.5. Para avaliação dos descontos, será adotado o seguinte critério:

4.5.1. Para garantir a isonomia entre os licitantes, os custos referenciais adotados serão aqueles utilizados para a composição das Tabelas do Anexo I, ou seja, valores da tabela SINAPI com desoneração.

4.5.2. As empresas licitantes deverão apresentar a planilha de composição do BDI, conforme sua opção tributária/fiscal vigente (regime com ou sem desoneração), conforme modelo estabelecido no Anexo I.

4.6. Caso a Embrapa venha a exigir comprovação de exequibilidade sobre o desconto ofertado na fase de lances, deverão ser especificados os valores das composições correspondentes, com base nas planilhas de custos e no detalhamento técnico, conforme exigências previstas no edital.

	Serviços	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	DILIGÊNCIA PREGÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	**SINAPI - ___/2026 - _____**	**_____ %**	**Desonerado:** **Horista: ____%** **Mensalista: ____%**

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1								
2	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1								
3	87509	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	1								
4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1								
5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	1								
5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1								

6	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	1				
7	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1				
8	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1				
9	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1				
								Totais ->	
								Total sem BDI	
								Total do BDI	
								Total Geral	

4.6.1. Anexa a esta tabela, deverão ser apresentados os cálculos dos valores de BDI e que farão parte da análise da exequibilidade, bem como a tabela das composições analíticas.

4.6.2. Para comprovação dos preços ofertados de materiais, recomendamos apresentar a comprovação dos valores através de Notas Fiscais e/ou de propostas comerciais.

4.7. **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Art 33º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

4.7.1. Para as licitantes que ofertarem descontos acima do estipulado pelo critério acima citado, serão desclassificadas, sendo que não haverá diligência sobre a comprovação de exequibilidade. A Embrapa entende que a partir dos critérios de exequibilidade imposta pela legislação, os valores inferiores de exequibilidade revelam-se incapazes de possibilitar a qualquer empresa cobrir os custos operacionais mínimos (ou compatíveis) em relação aos custos e encargos que terá de assumir contratualmente, evitando futuros prejuízos para a administração pública, em ter que contratar novamente o objeto por incapacidade de execução da mesma.

5. SIGILO DO PREÇO REFERENCIAL

5.1. Preço referencial não sigiloso.

5.2. Justificativa para adoção do preço referencial não sigiloso:

5.2.1. O processamento do pregão eletrônico com preço referencial sigiloso mostra-se incompatível com as características desta licitação, cujo julgamento das propostas ocorrerá com base no menor preço aplicado sobre o Valor Global por item, o que corresponde à combinação entre o percentual de desconto linear aplicado sobre os custos da tabela SINAPI e o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) informado pelo licitante, o resultado será considerado como o percentual de desconto sobre o preço global do item. Nesse modelo, os preços referenciais são públicos, atualizados periodicamente e de amplo conhecimento no mercado, o que inviabiliza o sigilo e reforça a transparência do processo.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. **O Regime de execução é por Tarefa.**

6.2. Justificativa para escolha do regime de execução:

6.2.1. O objeto desta contratação consiste na execução de serviços técnicos comuns de manutenção predial

corretiva e preventiva, com duração limitada e escopo previamente definido. Dessa forma, adota-se o regime de execução por tarefa, conforme previsto na legislação aplicável, por ser o mais adequado para contratações com características eventuais, não contínuas e que demandam execução pontual conforme a necessidade da Unidade.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Critério de julgamento: menor preço.

7.2. Justificativa para escolha do critério de julgamento:

7.2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por item, considerando a aplicação do maior percentual de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI, conforme especificado no item 4 deste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove a execução de obra ou serviço compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância descritas neste item.

8.2. Composição mínima do quadro profissional a ser exigido:

8.2.1. Arquiteto ou engenheiro civil, devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

a) O licitante deverá apresentar uma declaração formal de que o quadro técnico listado estará disponível durante a execução do contrato, comprometendo-se a manter os profissionais alocados durante toda a vigência do contrato. A comprovação do quadro técnico poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- **Empregados**: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;
- **Prestadores de Serviço**: Contrato formal de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa;
- **Proprietários ou Sócios**: Cópia atualizada do contrato social da empresa, demonstrando que o profissional listado é proprietário ou sócio;
- **Responsáveis Técnicos**: Registro no conselho profissional competente (CREA) que demonstre que o profissional atua como responsável técnico da empresa;
- **Contratação Vinculada à Assinatura do Contrato**: Caso os profissionais indicados ainda não estejam formalmente contratados, o licitante poderá apresentar uma declaração de compromisso de contratação vinculada à assinatura do contrato objeto da licitação, assegurando que, após a celebração do contrato, os profissionais estarão devidamente alocados e registrados conforme exigido.

b) Além disso, caso haja necessidade de substituição de qualquer membro da equipe técnica durante a execução do contrato, a empresa deverá submeter à contratante uma solicitação de substituição, acompanhada da comprovação de que o novo profissional possui qualificação técnica equivalente ou superior à do substituído, incluindo o respectivo registro no CREA, quando aplicável.

8.3. Parcelas de maior relevância para qualificação operacional:

8.3.1. Execução de manutenção predial, ou de reforma, ou de obra em edificação ou complexo de edificações com área igual ou superior a 500 m².

8.4. Parcelas de maior relevância para qualificação profissional:

8.4.1. Execução de manutenção predial, ou de reforma, ou de obra em edificação ou complexo de

edificações com área igual ou superior a 500 m².

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. A vistoria técnica é facultativa para os licitantes interessados, ficando a critério de cada empresa a realização desta visita aos locais de instalação e execução dos serviços. No entanto, a omissão em realizar a vistoria não eximirá o contratado da responsabilidade por eventuais prejuízos, custos adicionais ou dificuldades decorrentes de condições que poderiam ter sido previamente verificadas. Assim, a empresa vencedora assume total responsabilidade pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições locais como justificativa para pleitear reajustes ou aditivos contratuais, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 149/2013 - Plenário).

9.2. Os locais disponíveis para realização da vistoria técnica são:

9.2.1. **Embrapa Suínos e Aves (CNPSA)**: Rodovia BR-153, Km 110 - Distrito de Tamanduá, Concórdia/SC;

9.2.2. **Embrapa Uva e Vinho (CNPUV)**:

a) Sede: Rua Livramento, nº 515 - Bento Gonçalves/RS;

b) Estação Experimental de Fruticultura de Cima Temperado: Rodovia BR-285, Km 115 - Vacaria/RS;

c) Estação Experimental de Viticultura Tropical: Rodovia Jarbas de Morais, Km 10 mais 300 m - Bairro Córrego da Barra Bonita, Jales/SP.

9.3. A vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, por meio dos seguintes contatos:

9.3.1. **Embrapa Suínos e Aves (CNPSA)**: e-mail - cnpsa.sgi@embrapa.br / Telefone - (49) 3441-0432;

9.3.2. **Embrapa Uva e Vinho (CNPUV)**: e-mail - cnpuv.sil@embrapa.br / Telefone - (54) 3455-8017.

9.4. A data limite para realização da vistoria é de até 2 (dois) dias úteis antes da data do certame licitatório.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total dos serviços contratados. Além disso, será proibida a subcontratação para os seguintes serviços:

- Serviços de pintura;
- Serviços de pedreiro;
- Serviços de instalações hidráulicas;
- Serviços em eletricidade de baixa tensão.

10.2. Salvo disposição expressa em contrário, a responsabilidade sobre os serviços eventualmente subcontratados permanece integralmente com a empresa contratada. Perante a Embrapa, a contratada continuará respondendo de forma direta e exclusiva por todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Concluídos os serviços constantes do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE o relatório de Conclusão dos Serviços, conforme fornecido pela fiscalização quando da abertura do contrato.

11.2. No ato do recebimento dos serviços prestados, o fiscal designado pela Embrapa fará a vistoria e, estando o trabalho apresentado pela CONTRATADA em conformidade, será então solicitado a emissão da Nota Fiscal referente

aos serviços constantes no contrato.

11.3. A Nota Fiscal dos serviços executados deverá destacar valores de material e mão de obra para fins de retenção dos impostos.

11.4. A retenção do imposto previdenciário referente à parcela do serviço executado da Nota fiscal deverá ser informado com o título “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, observando a IN RFB 971/09.

11.5. Os serviços e/ou materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil estabelecida para localidade da Unidade, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescidos do BDI.

11.6. O pagamento será realizado conforme o cumprimento das metas estabelecidas nas Metas de Performance para Remuneração Variável – MPRV.

11.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

11.8. Amparado no disposto do artigo 45 da Lei 13.303/16, o pagamento integral dos serviços estará condicionado ao alcance das metas de qualidade abaixo estipuladas:

%	**MPRV - Metas de Performance para Remuneração Variável**
1,00%	Manter equipe uniformizada
1,00%	Manter equipe qualificada para a execução dos serviços
1,00%	Atendimento dentro do prazo ao chamado do fiscal técnico para elaboração da planilha orçamentária
1,00%	Entrega da planilha orçamentária dentro do prazo estipulado
1,00%	Entrega dos serviços dentro da meta de prazo estabelecida no contrato
1,00%	Entrega dos serviços com até 5 dias corridos após a meta de prazo estabelecida no contrato
1,00%	Entrega dos serviços com até 15 dias corridos após a meta de prazo estabelecida no contrato
1,00%	Atendimento tempestivo das solicitações da fiscalização no tocante aos serviços objeto do contrato
1,00%	Fornecer todos os EPIs e EPCs necessários para as atividades, bem como garantir sua correta utilização
1,00%	Manter documentação de habilitação válida durante a execução do contrato até o momento de seu pagamento
10,00%	**Total**

11.9. Assim sendo, o pagamento da fatura poderá variar entre 90% à 100%, conforme performance da contratada na execução dos serviços objeto deste contrato.

11.10. O alcance das metas será aferido pela equipe de fiscalização será comunicado em documento específico, que indicará à contratada o resultado da Metas de Performance para Remuneração Variável – MPRV.

11.11. O valor do documento fiscal a ser emitido para o pagamento do contrato será resultado da seguinte fórmula:

$V_{nf} = V_{cont}$ x(90% + MPRV)

Onde:

V_{bf} = Valor da Nota Fiscal
V_{cont} = Valor do contrato
MPRV = Metas de Performance para Remuneração Variável

11.12. Cumpridas as disposições dos itens acima, o pagamento será efetuado mediante depósito bancário, no prazo de até 30 dias, contado da apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, ressalvadas as situações em que o pagamento não puder ser executado por restrições de habilitação da Contratada.

12. PRAZOS E REAJUSTE

12.1. O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantagem econômica para a Embrapa e mediante concordância expressa da contratada.

12.2. A prorrogação da validade da ARP está em conformidade com o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, bem como com a Lei nº 13.303/2016 e Parecer Referencial nº 117 (SEI nº 12451573), garantindo eficiência, economicidade e eficácia na contratação pública.

12.3. O prazo de execução dos serviços objeto dos contratos derivados da ARP será definido especificamente em cada contrato aberto, respeitando as particularidades e necessidades técnicas de cada Unidade.

12.4. A adesão à presente Ata de Registro de Preços está restrita a empresas estatais, em observância ao Parecer Jurídico Referencial 76 (9037196) e ao limite estabelecido no artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023, devendo as partes observar as peculiaridades previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa.

12.5. O reajuste dos valores contratuais, quando ocorrer prorrogação da validade da ARP, será realizado com base na planilha SINAPI vigente no mês da prorrogação, garantindo que os preços reflitam as variações reais dos custos dos insumos e serviços, preservando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos durante sua vigência.

12.6. Este mecanismo assegura que os valores estejam atualizados segundo as condições de mercado, evitando distorções que possam prejudicar a execução dos serviços e promovendo a continuidade contratual em condições justas e vantajosas para ambas as partes.

12.7. Importante destacar que os reajustes decorrentes de eventual prorrogação da validade da ARP não serão aplicáveis aos contratos firmados durante a vigência inicial da ata, ainda que sua execução ocorra após o reajuste.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados conforme especificações do SINAPI.

14. REGRAS ESPECÍFICAS

14.1. Disposições gerais:

14.1.1. Serviços de Engenharia de natureza comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

14.1.2. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, observando a qualidade dos materiais;

14.1.3. No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando a Embrapa o acionamento dos responsáveis pela garantia;

14.1.4. Reserva-se a CONTRATANTE a recusa de material que não atendam as especificações previstas em contrato;

14.1.5. Os custos decorrentes da administração local dos serviços como, por exemplo, o acompanhamento de engenheiros, ou arquitetos, ou encarregados e/ou outros profissionais que porventura forem necessários para o desenvolvimento das atividades previstas, deverão ser considerados nas planilhas orçamentárias de composição do contrato, até o limite máximo de 6% do valor total de cada contrato .

14.2. Do profissional representante da contratada:

14.2.1. Poderá a CONTRATADA indicar, oficialmente, um representante para acompanhamento dos serviços que poderá ser Engenheiro Civil ou Eletricista, Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, que exercerá sua função sob a supervisão do Profissional indicado na documentação de habilitação técnica;

14.2.2. A supervisão dos serviços executados por parte do Profissional indicado pela Contratada na sua documentação de habilitação técnica deverá ocorrer com frequência mínima de duas vezes por semana;

14.2.3. Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de um ou mais profissionais acima referidos de continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar acervo técnico de outro profissional, o qual será avaliado pelo Embrapa;

14.2.4. Em caso de solicitação de visita técnica da gestão contratual da Embrapa, fica a Contratada encarregada de enviar o responsável técnico, ou mesmo, um representante legal da empresa contratada com as qualificações similares.

14.3. Da emissão do contrato:

14.3.1. Identificada a necessidade da execução de serviços constantes no contrato a Embrapa relacionará as intervenções desejadas no documento “AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA”;

14.3.2. A partir da relação de intervenções contida na “AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA” a Contratada efetuará visita ao(s) local(is) para mensuração dos serviços necessários;

14.3.3. A visita técnica para elaboração da proposta não poderá ultrapassar o prazo de 2 dias úteis, após a solicitação da Embrapa por meio do fiscal técnico do contrato;

14.3.4. Após a vistoria ao(s) local (s) a Contratada a relacionará todos os serviços e suas respectivas quantidades na “PROPOSTA DE EXECUÇÃO”, e encaminhá-la à Embrapa, a qual irá, através do Gestor do contrato conferir os itens e quantitativos antes da emissão do contrato;

14.3.5. A descrição dos serviços deverá coincidir com a descrição dos serviços constantes da tabela SINAPI vigente;

14.3.6. A indicação dos códigos SINAPI correspondentes aos serviços relacionados é obrigatória;

14.3.7. O preço a ser considerado para os serviços relacionados deve ser correspondente ao preço da tabela SINAPI da data da licitação;

14.3.8. Excepcionalmente, na ausência de serviços na tabela SINAPI que porventura sejam necessários à manutenção da Embrapa, poderão ser usadas como referência outras tabelas públicas, tais como SICRO2, AGETOP e outras bases federais, estaduais ou distritais, desde que aplicado o mesmo desconto e BDI ofertados na proposta original da licitante vencedora e juntada as devidas justificativas técnicas;

14.3.9. Ainda assim, se os serviços não constam em nenhuma tabela de bases federais, estaduais ou distritais, estes por sua vez, mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos apresentados pela Contratada, os quais deverão ser aprovados pela Embrapa, e que sobre o valor deles será concedido pela Contratada o **mesmo percentual de desconto proposto para os serviços e demais materiais**, se for o caso;

14.3.10. Cada contrato terá valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), incluindo a incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescidas do BDI e somando todos os serviços, sendo eles similares ou não;

- Se de comum acordo entre a Contratada e a Embrapa, poderá ser emito contrato com valor inferior à R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

14.3.11. A Contratada deverá emitir a “PROPOSTA DE EXECUÇÃO” em até 5 dias úteis após a visita técnica;

14.3.12. Recebida a “PROPOSTA DE EXECUÇÃO”, a Embrapa providenciará a emissão do contrato;

14.3.13. A partir da emissão do contrato a Contratada estará autorizada para executar os serviços;

14.3.14. Todas as planilhas e/ou documentos citados nesta etapa serão fornecidos pela Embrapa, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4. Da execução dos serviços:

14.4.1. Os prazos para execução dos serviços serão calculados conforme critérios estabelecidos na minuta do contrato;

14.4.2. Os serviços deverão ser executados de em dias úteis, das 08:00h às 17:00h;

14.4.3. Excepcionalmente, para os casos em que ficar constatada a inviabilidade de execução dos serviços no período acima descrito, a execução dos serviços poderá ser programada em período diferente do acima descrito.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

15.1.1. Após a emissão do 1º contrato, a contratada deverá emitir ART ou RRT única para a execução dos serviços de manutenção não continuados constantes do presente contrato. A vigência da ART ou RRT deverá abranger a vigência da Ata de Registro de Preço, além de mais 60 dias, por ocasião de contratos assinados próximas do final do período de vigência da Ata de Registro de Preço, com prazos de vigência que extrapolam a vigência da Ata;

15.1.2. Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definida nas Ordens de Serviço;

15.1.3. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações definidas pela boa técnica;

15.1.5. Fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com a natureza dos serviços em execução, tais como:

- Capacete;
- Botina de couro com ou sem biqueira de aço;
- Luvas de raspa;
- Óculos para solda;
- Óculos de acrílico de visão panorâmica para impactos;
- Cinto de segurança;
- Cinto de segurança tipo paraquedista;
- Luvas de borracha para proteção em trabalhos com eletricidade;
- Avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem;
- Máscaras contra poeiras;
- Protetor facial;
- Demais itens que se fizerem necessários para que operários e/ou visitantes não corram nenhum tipo de risco.

15.1.6. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o andamento dos serviços e atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

15.1.7. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

15.1.8. Fornecer e exigir que seus empregados utilizem uniforme quando da prestação dos serviços à Embrapa;

15.1.9. Apresentar documento com o nome, número do CPF de todos os empregados e responsáveis pelo serviço:

a) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação que comprove

o vínculo dos empregados alocados na execução dos serviços, especialmente para aqueles cuja subcontratação está vedada, como pintura, pedreiro, instalações hidráulicas e eletricidade de baixa tensão. A comprovação poderá ser feita mediante CTPS, contrato de trabalho vigente, declaração de vínculo via eSocial ou documento equivalente aceito pela legislação trabalhista.

15.1.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

15.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Embrapa, inclusive por danos causados a terceiros;

15.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

15.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais a época da licitação;

15.1.14. Respeitar os normativos de segurança da informação da CONTRATANTE, conforme Política de Segurança da Informação (PLSI);

15.1.15. Dar fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;

15.1.16. O CONTRATADO cuidará para que todas as partes dos locais das intervenções permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro;

15.1.17. O CONTRATADO deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

15.1.17. Todos os empregados e representantes da empresa deverão portar crachás com identificação, contendo foto e dados dos documentos pessoais, nas dependências da Embrapa.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;

16.2. Designar empregado (s) para fiscalizar a execução do Contrato;

16.3. Atestar, através de Fiscal Técnico formalmente designado, as planilhas de medição e respectivas Notas Fiscais/Faturas de serviços executados, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

16.4. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o bom desempenho da CONTRATADA e documentando as eventuais ocorrências;

16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações;

16.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

16.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, serviços extra e repactuações;

16.8. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções administrativas aplicáveis à Contratada em decorrência do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas serão aplicadas conforme o caso, com base no disposto no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa;

17.2. A aplicação das penalidades será realizada por meio de processo administrativo próprio, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e demais normas aplicáveis, observadas as competências específicas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, quando for o caso.

18. GARANTIA

18.1. Garantia do objeto:

18.1.1. A qualquer momento em que restar comprovada a responsabilidade da CONTRATADA sobre erros execução dos serviços, independente da vigência contratual, esta deverá providenciar as alterações, correções ou até mesmo refazimento integral dos mesmos e todas as demais ações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações legais, sem qualquer ônus à Embrapa;

18.1.2. O prazo de garantia dos serviços prestados será de:

a) 1 ano para os equipamentos eventualmente fornecidos e/ou instalados;

b) 3 meses para todos os demais serviços prestados.

18.2. Garantia contratual:

18.2.1. Por se tratar de uma ata de registro de preços que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, de curta duração e descontinuados de manutenção predial corretiva e preventiva, não se faz necessária a adoção de garantia contratual.

19. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os locais de prestação dos serviços são:

19.1.1. **Embrapa Suínos e Aves (CNPSA)**: Rodovia BR-153, Km 110 - Distrito de Tamanduá, Concórdia/SC;

19.1.2. **Embrapa Uva e Vinho (CNPUV)**:

a) Sede: Rua Livramento, nº 515 - Bento Gonçalves/RS;

b) Estação Experimental de Fruticultura de Cima Temperado: Rodovia BR-285, Km 115 - Vacaria/RS;

c) Estação Experimental de Viticultura Tropical: Rodovia Jarbas de Morais, Km 10 mais 300 m - Bairro Córrego da Barra Bonita, Jales/SP.

20. FISCAL DO CONTRATO

20.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por equipe devidamente nomeada por meio de Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

21. MATRIZ DE RISCOS

# ID	RISCO	FATOR DE RISCO (CAUSA)	EFEITOS E QUEM OS SUPORTA	
			ATRASOS[1]	CUSTOS ADICIONAIS
1	Eventos climáticos extremos	Ocorrência de eventos climáticos pontuais e extremos que impeçam o andamento normal dos serviços em execução e/ou causem danos ao objeto contratado em execução	Embrapa	Contratada
2	Eventos climáticos com incidência acima do previsível para o período	Ocorrência de chuvas em volume superior à média histórica para o mês, dependendo do serviços em execução.	Embrapa	Contratada
3	Eventos climáticos com incidência previsível para o período	Ocorrência de chuvas em volume igual ou inferior à média histórica para o mês, dependendo do serviços em execução.	Contratada	Contratada
4	Furtos ou roubos	Segurança inadequada nas instalações da contratada	Contratada	Contratada
5	Atraso de pagamento de faturas aprovadas pela Fiscalização e em até 30 dias após prazo previsto em contrato.	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Contratada	Contratada
6	Atraso de pagamento de faturas aprovadas em acima 30 dias após o vencimento do prazo contratual	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Embrapa	Embrapa
7	Atrasos na execução dos serviços sem justificativa aceita	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao programado no cronograma físico-financeiro do empreendimento.	Contratada	Contratada
8	Atrasos dos serviços com justificava aceita	Ocorrência de algum fato superveniente que tenha causado o atraso, mas decorrente de pedido da Contratante, cujo atraso seja alocado nesta matriz como de suporte da contratante	Embrapa	Contratada
9	Atrasos na liberação das áreas onde serão executadas os serviços	Planejamento inadequado e/ou fatos supervenientes ocorridos após a elaboração do planejamento e por falha da Contratante.	Embrapa	Contratada
10	Custos de retrabalho e atrasos decorrentes de requisitos de qualidade previstos no contrato e não atingidos pela Contratada	Má gestão da Contratada e/ou baixa qualidade dos insumos	Contratada	Contratada
11	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa decorrentes da Inflação e/ou flutuação de câmbio e aumento desproporcional do custo de insumos	Variações positivas bruscas no preço de insumos	Contratada	Contratada
12	Restrição de documentação da Contratada que impeça o pagamento	Má gestão administrativa da Contratada	Contratada	Contratada
13	Paralisação de máquinas e equipamentos críticos	Falta de manutenção ou má conservação ou utilização dos equipamentos	Contratada	Contratada
14	Atrasos no fornecimento de materiais pelo mercado	Crise de abastecimento do mercado local	Contratada	Contratada
15	Atraso de serviços de terceiros	Morosidade na realização das atividades em descumprimento aos prazos estabelecidos no contrato	Contratada	Contratada

16	Embargo dos serviços por órgãos de controle (Fiscalização, SST, TEM, TCU, CGU, etc.)	Embargos decorrentes de situações que não se enquadrem em falha do planejamento ou falhas de operação	Embrapa	Contratada
17	Atrasos na solicitação de cadastramento de pessoal autorizado a acessar as Unidades	Falta de conhecimento sobre os procedimentos internos para acesso ao local dos serviços	Contratada	Contratada
18	Acidentes de trabalho com os empregados da Contratada	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada
19	Acidentes ocasionados por terceiros contratados pela Contratada	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada
20	Acidentes com danos materiais, psicológicos e físicos causados pela Contratada a outros	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada
21	Protestos e manifestações sociais	Casos fortuitos	Embrapa	Contratada
22	Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas na gestão da Contratada	Contratada	Contratada
23	Greves em serviços públicos ou privados que impeçam ou afetem a consecução dos serviços	Casos fortuitos	Embrapa	Contratada
24	Não aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros	Necessidade de melhorias para adequação do projeto aos normativos vigentes	Embrapa	Contratada

[1] - Para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratada esta deverá apresentar plano de recomposição cronológica, considerando o aumento do ritmo de execução das atividades para os meses subsequentes ao que o atraso foi detectado. As medidas corretivas poderão ser negociadas com a Contratada, podendo variar entre o incremento de mão de obra para abertura de novas frentes de trabalho, abertura de novos turnos de trabalho e modificação de especificações que prevejam, sem prejuízo da qualidade dos serviços, a realização mais ágil de determinadas etapas, tudo em acordo com a equipe de fiscalização do contrato e devidamente formalizado. Já para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratante, a dilação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual somente será admitida quando a etapa afetada representar o caminho crítico, conforme metodologia CPM.

22. RESPONSÁVEIS

22.1. Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Ordem de Serviço SEI nº 14299952.

[assinado eletronicamente] LUIZ HENRIQUE FERNANDES FRANCO Matrícula 364950 **Embrapa Suínos e Aves**	[assinado eletronicamente] RAFAEL LAUTERBACH PELLIN Matrícula 362792 **Embrapa Uva e Vinho**	[assinado eletronicamente] EDSON SOMENSI Matrícula 265960 **Embrapa Suínos e Aves**	[assinado eletronicamente] ANDRÉ LUIS DA SILVA Matrícula 346971 **Embrapa Suínos e Aves**

23. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

[assinado eletronicamente] **DARCI DAMBRÓS JUNIOR** Chefe Adjunto de Administração **Embrapa Suínos e Aves**	[assinado eletronicamente] **LISIANI RITTER MESQUITA** Chefe Adjunto de Administração **Embrapa Uva e Vinho**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Fernandes Franco**, **Analista**, em 06/11/2026, às 16:56, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Luís da Silva**, **Técnico**, em 09/11/2026, às 10:31, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Somensi**, **Supervisor**, em 09/11/2026, às 12:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lauterbach Pellin**, **Analista**, em 11/11/2026, às 08:35, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Darci Dambrós Junior**, **Chefe-Adjunto**, em 11/11/2026, às 09:05, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lisiani Ritter Mesquita**, **Chefe-Adjunto**, em 12/11/2026, às 08:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14371642** e o código CRC **FDF94D01**.